

**LEI Nº 5.751 – DE 19 DE MAIO DE 2010**

**Autoriza a concessão de espaço público para a instalação de rampas de acessibilidade com placas multifuncionais publicitárias e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova, e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Araxá a conceder espaço público para a instalação de rampas de acessibilidade com placas multifuncionais publicitárias.

**Art. 2º.** O processo licitatório referente à concessão de que trata a presente lei, observará o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Art. 3º.** A concessão de que trata a presente Lei será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, renovável por igual período.

**§ 1º.** O concessionário se obriga pela manutenção das rampas e placas multifuncionais durante todo o prazo da concessão.

**§ 2º.** O não cumprimento da obrigação prevista no parágrafo 1.º deste artigo ocasionará a cassação da concessão.

**Art. 4º.** A concessão será acompanhada por entidade representativa de pessoas com necessidades especiais do Município de Araxá, indicada pelo Poder concedente.

**§ 1º.** A entidade indicada exercerá a fiscalização sobre os serviços prestados pelo concessionário, devendo reportar eventuais falhas ao Poder concedente.

**§ 2º.** A falta ou falha no acompanhamento do contrato de concessão por parte da entidade indicada, ocasionará sua substituição, sendo outra indicada pelo Poder concedente.

**Art. 5º.** A concessão não será onerosa aos cofres municipais, sendo ressarcido o concessionário exclusivamente através da renda obtida pela publicidade veiculada junto às placas multifuncionais.

**Art. 6º.** A concessionária doará, mensalmente, 05% (cinco por cento) do seu faturamento líquido, à entidade assistente nomeada nos termos do artigo 4º supra.

**Art. 7º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por Decreto.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal De Araxá

**JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de  
Planejamento e Gestão